

PORTARIA Nº 1.046 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Transfere para SILVANDRO BARCHET o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 6922/2026, de 1 de julho de 2026, do processo SIGA: 2481/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para SILVANDRO BARCHET, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos outorgados a Alcir Antônio Garlet Barchet, para captação de água no Rio das Mortes, na Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes; com a finalidade de IRRIGAÇÃO das culturas soja, milho, sorgo, girassol, pastagem, algodão e outros, na Fazenda Ferradura, no município de PRIMAVERA DO LESTE-MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial 01, nas coordenadas geográficas: Lat.15°23'50,16" S, Long.54°27'39,59" W; com vazão máxima de captação de 0,121667 m³/s (438 m³/h ou 121,67 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 01 em anexo**. A captação destina-se ao atendimento do reservatório 1, com capacidade de 211.120,00 m³, que, por sua vez, abastecerá o reservatório 2, de 142.870,00 m³. A partir deste último, serão atendidos os equipamentos de irrigação (pivôs centrais 8 e 11), que totalizam uma área de 216,38 hectares;

II - Captação superficial 02, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°23'34,90" S, Long. 54°28'16,01" W; vazão máxima de captação de 0,16277 m³/s (586 m³/h e 162,77 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 02 em anexo**, para abastecimento do Reservatório 1 (com capacidade de 211.120,00 m³), a partir do qual serão atendidos os equipamentos de irrigação (pivôs centrais 1, 2 e 6), que totalizam uma área de 309,97 hectares;

III - Captação superficial 03, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°23'34,90" S, Long. 54°28'16,01" W; com vazão máxima de captação de 0,16277 m³/s (586 m³/h e 162,77 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 03 em anexo**. Essa captação visa atender ao reservatório 1, com capacidade de 211.120,00 m³, que, por sua vez,

abastecerá o reservatório 2, de 142.870,00 m³. A partir deste último, serão irrigados os equipamentos de irrigação (pivôs centrais 7, 9 e 10), que totalizam uma área de 308,75 hectares;

IV - **Captação superficial 04**, nas coordenadas geográficas Lat.15°23'50,16" S, Long.54°27'39,59" W, com vazão máxima de captação é de 0,121667 m³/s (438 m³/h ou 121,67L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **tabela 04 em anexo**. A captação abastecerá o Reservatório 1, que possui capacidade de 211.120,00 m³, a partir do qual serão atendidos os pivôs centrais 3, 4 e 5, que totalizam uma área de e 217,57 hectares;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos devem estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O relatório deve ser encaminhado juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável. O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de julho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 1.566 de 29/10/2025, processo SIGA Nº 3506/2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 29.109 em 05/11/2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO**Tabela 01 – Rio das Mortes**

Coordenadas Geográficas – Lat.15°23'50,16" S e Long.54°27'39,59" W_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,121667	12	15
Fevereiro	0,121667	12	15
Março	0,121667	12	15
Abril	0,121667	11	30
Maiο	0,121667	18	31
Junho	0,121667	18	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,121667	21	31
Agosto	0,121667	23	31
Setembro	0,121667	19	30
Outubro	0,121667	19	20
Novembro	0,121667	4	15
Dezembro	0,121667	15	12

Tabela 02 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°23'34,90" S, Long. 54°28'16,01" W_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,16277	12	15
Fevereiro	0,16277	12	15
Março	0,16277	12	15
Abril	0,16277	12	30
Maiο	0,16277	20	31
Junho	0,16277	20	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,16277	23	31
Agosto	0,16277	23	31
Setembro	0,16277	24	30
Outubro	0,16277	16	25
Novembro	0,16277	4	16
Dezembro	0,16277	12	15

Tabela 03 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°23'34,90" S, Long. 54°28'16,01" W_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,16277	12	15
Fevereiro	0,16277	12	15
Março	0,16277	12	15
Abril	0,16277	12	30
Maiο	0,16277	20	31
Junho	0,16277	20	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,16277	23	31
Agosto	0,16277	23	31
Setembro	0,16277	24	30
Outubro	0,16277	20	20
Novembro	0,16277	4	15
Dezembro	0,16277	12	15

Tabela 04 – Rio das Mortes

Coordenadas Geográficas – Lat.15°23'50,16" S, Long.54°27'39,59" W _DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,121667	12	15
Fevereiro	0,121667	12	15
Março	0,121667	12	15
Abril	0,121667	11	30
Maiο	0,121667	18	31
Junho	0,121667	18	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,121667	21	31
Agosto	0,121667	23	31
Setembro	0,121667	19	30
Outubro	0,121667	19	20
Novembro	0,121667	4	15
Dezembro	0,121667	12	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/07/2026
as 09:32:56.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **CT11W37D4** e o código CRC **B4F40AAA**.
